



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(MINAS GERAIS)

LEI N° 1.125/A - DE 28.01.92

DÃ DENOMINAÇÃO A POSTO DE SAÚDE

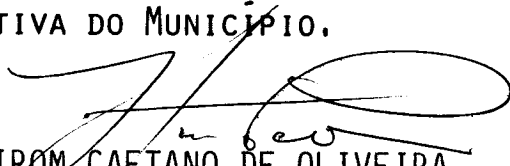
O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG., POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - POR FORÇA DESTA LEI, PASSARÃ O POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NESTA CIDADE À RUA 14 N° 1.132, A TER A DENOMINAÇÃO DE "POSTO DE SAÚDE DR. MANOEL RIBEIRO FRANCO".

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÃ A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., EM 28 DE JANEIRO DE 1.992, 54º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(MINAS GERAIS)

LEI Nº 1.126 - DE 28.01.92

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 1.122, DE 06.12.91, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG., POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

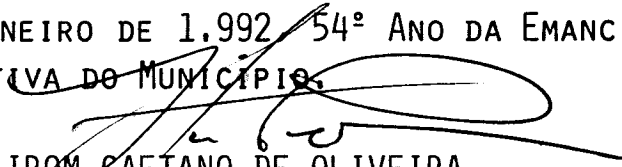
ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR PARA A CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, OS BENS MÓVEIS IMPLANTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., CONSTITUÍDOS DE 1.985 M. (HUM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO METROS) DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL TRIFÁSICA (13,8 / 7,967 KV), COM 02 (DOIS) TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 30 (TRINTA) KVA E 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 (QUARENTA E CINCO) KVA, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "ADOLFO ALVES REZENDE", NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IGUALMENTE AUTORIZADO A ASSINAR O COMPETENTE TERMO DE DOAÇÃO DOS MESMOS BENS MÓVEIS À CEMIG, CONSIDERANDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS APLICADOS, BEM COMO A TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS, NECESSÁRIAS E OPORTUNAS, TENDO-SE EM VISTA A MESMA FINALIDADE.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., EM 28 DE JANEIRO DE 1.992 54º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL